



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO  
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA  
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Licença Ambiental de Instalação  
2211/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/39940/32789>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental URB/15153 e parecer técnico nº 16321/2022, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor**

**Nome:** JTA EMPREENDIMENTOS E URBANISMO EIRELI

**CPF/CNPJ:** 26168182000106

**Endereço:** RUA 250, nº N 51 - Sala 03, Meio Praia

**CEP:** 88220000

**Município:** ITAPEMA

**Estado:** SC

**Empreendimento**

**JTA EMPREENDIMENTOS E URBANISMO LTDA - 26168182000106**

**Atividade Licenciável:** 71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.

**Endereço:** Rodovia SC 108, nº sn - esquina Rua do Óleo, Fernandes

**CEP** 88220000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM** X 712207.0, Y 6976657.0

**Da instalação**

**Descrição do Empreendimento**

Trata-se de loteamento horizontal residencial/comercial em terreno localizado no bairro Fernandes, às margens da Rodovia SC -108, em área total de 36.573,30 m<sup>2</sup> registrada sob Matrícula 7.835 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista. Da área total, tem-se 33.403,91m<sup>2</sup> de área loteável, enquadrando-se como porte M (1 < AU(7) < 5), na qual se pretende implantar loteamento horizontal composto por 62 lotes, cujo projeto contempla:

- Três ruas (A, B e C) totalizando 6.681,98m<sup>2</sup> - 20,00% da área loteável;
- Três áreas verdes totalizando 3.340,39m<sup>2</sup> - 10,00% da área loteável;
- Área de 1.670,20 m<sup>2</sup> destinada a equipamentos urbanos - 5,00% da área loteável;

- A área de lotes será parcelada em cinco quadras com um total de 62 lotes, sendo elas da seguinte forma: Quadra A com 11 lotes e 3.580,26m<sup>2</sup>, quadra B com 19 lotes e 7.022,35 m<sup>2</sup>, quadra C com 20 lotes e 6.605,89 m<sup>2</sup>, quadra D com 6 lotes e 2.321,16 m<sup>2</sup> e quadra E com 6 lotes e 2.181,68 m<sup>2</sup> - ;
- Área de Preservação Permanente de 3.169,39m<sup>2</sup>.

### **Atividades da implantação**

As obras a serem executadas na implantação do parcelamento do solo foram subdivididas em três grandes grupos: Serviços preliminares; Obras de infraestrutura; Obras de urbanização.

Serão realizadas as seguintes atividades em um período de 13 (treze) meses (estimado):

- Implantação do canteiro de obras;
- Mobilização dos funcionários;
- Terraplanagem;
- Execução de rede de drenagem pluvial;
- Execução de rede de esgoto;
- Execução de rede de água;
- Eletrificação;
- Meio fio;
- Pavimentação;
- Calçadas;
- Sinalização vertical e horizontal;
- Topografia.

### **Aspectos Florestais**

Parte significativa da área do empreendimento (frontal - relevo regular) era utilizada para pastagem de equinos e bovinos, enquanto as áreas de topografia irregular/ondulações eram utilizadas para silvicultura (cultivo de eucalipto, espécie exótica).

Apresentam-se no local ainda algumas árvores remanescentes de espécie exótica e nativa, sendo essas últimas objetos de supressão autorizada pela AuC n° 781/2022. Tratam-se de 15 (quinze) árvores nativas que totalizam 08 (oito) espécies originárias do Bioma Mata Atlântica.

Nenhuma dos táxons objetos desse requerimento figuram nas listas de espécies ameaçadas de extinção nos níveis estadual e federal (Portaria MMA n.º 443/2014 e resolução CONSEMA n° 51)

A configuração de pasto é perceptível, inclusive, na faixa correspondente à mata ciliar, a qual é objeto de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas.

### **Controles ambientais**

Programa de Monitoramento do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

### **Programas ambientais**

- Programa Ambiental de Resíduos Sólidos;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRS) como parte do Plano de Gestão Ambiental (PGA) do empreendimento;
- Programa de Gestão Ambiental (PGA);
- Programa de Capacitação;
- Programa de Educomunicação Socioambiental;
- Programa de Aproveitamento de Mão de Obra Local;
- Programa de Recuperação de Área Degradada;
- Plano de Corte;
- Compensação Ambiental;
- Programa de Controle Ambiental da Construção;

- Programa tratamento de Efluentes Sanitários.

### **Medidas compensatórias**

- Em relação ao corte de árvores nativas isoladas na área do empreendimento:

Doação de 150 mudas de mais de 50 cm de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, conforme disposto em Instrução Normativa nº 08/FUMAB/SJB.

- Em relação ao parcelamento do solo urbano e diretrizes municipais:

Destinação de 3.529,04 m<sup>2</sup> para fins de área verde urbana;

Destinação de 1.721,20 m<sup>2</sup> para fins de equipamentos urbanos.

### **Condições específicas**

- Apresentar à FUMAB inclusão, no PRAD, da recuperação do trecho onde haverá interferência para implantação do sistema de drenagem pluvial - **Prazo de 30 (trinta) dias**;
- Apresentar à FUMAB adequação da proposta de emissão final das águas pluviais após o trecho A.A65, de forma que o efluente seja direcionado (por tubulação) até a margem do rio, prevendo método de controle de processos erosivos da margem do curso (ala/enrocamento) causado pelo lançamento do efluente. A atual proposta de vala de grama não é adequada às características do solo da região- **Prazo de 30 (trinta) dias**;
- Apresentar à FUMAB, relatórios semestrais com registro fotográfico, num prazo mínimo de **12 (doze) meses**, da evolução do PRAD;
- Apresentar à FUMAB, relatório da produção, acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos gerados na implantação do loteamento, num prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ;
- Apresentar relatório comprovando a doação das mudas, conforme AuC nº 781/2022 - **Prazo de 30 (trinta) dias**;
- Obedecimento aos planos e programas propostos, bem como às condicionantes estabelecidas.

### **Atendimento das condições de validade da licença anterior**

- Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) incluso ao Plano de Gestão Ambiental (PGA);
- Certidão de Uso do Solo encaminhada (de 07 de abril de 2022).

### **Condições de validade e condicionantes**

O corpo técnico entende-se favorável à emissão da Licença Ambiental de Instalação do empreendimento em tela.

### **Descrição da Atividade**

#### **Em relação aos efluentes sanitários:**

De acordo com Parecer da SISAM (autarquia municipal responsável pelo saneamento no município), o local não possui rede coletora e nem previsão de coleta/tratamento de efluentes sanitários. Por esse motivo, delegou ao setor pertinente da prefeitura municipal a aprovação de Projeto de Alternativa Individual de Tratamento de Efluentes Sanitários. Consta no processo Memorial, Plano de Operação e Manutenção do sistema de tratamento de efluentes das unidades autônomas do Loteamento Jardim Santa Clara composto por Fossa Séptica, Filtro e Sumidouro para uma totalidade de 05 pessoas em cada lote, o qual deve ser apresentado como proposta aos possíveis compradores de lotes. O cronograma de manutenção do sistema inclui limpeza semestral do sumidouro e anual do filtro e tanque.

O sistema, a ser edificado e mantido pelos compradores, deve guardar proporcionalidade com o uso do lote (a proposta geral estima uma ocupação de 05 pessoas, mas sendo um loteamento residencial, podem ser realizados condomínios verticais (prédios) com ocupação superior à estabelecida). Deve, inclusive, obedecer às recomendações do projeto no que tange à distância mínima do lençol freático (1,5 m) e demais preceitos constantes nas NBRs pertinentes. Portanto, o disposto na LAI deve auxiliar e embasar a análise do setor pertinente da prefeitura municipal (setor de infraestrutura e vigilância sanitária) na aferição e emissão dos respectivos alvarás e autorizações.

#### **Em relação à drenagem de águas pluviais:**

O loteador executará toda a infraestrutura imposta pela legislação pertinente em relação à rede de drenagem pluvial, respeitando as declividades (mínimas e máximas) e a velocidade de vazão, conforme citado no memorial descritivo da atividade em questão. *A LAI ficará condicionada à adequação da proposta de emissão final das águas pluviais, após o trecho A.A65, de forma que o efluente seja direcionado (por tubulação) até a margem do rio, prevendo método de*

*controle de processos erosivos da margem do curso (ala/enrocamento) causado pelo lançamento do efluente. A atual proposta de lançar o efluente de águas pluviais através da ALA-A66 para a vala de grama em APP não é adequada às características do solo da região.*

#### **Em relação aos resíduos sólidos da construção civil:**

Na fase de implantação do empreendimento, deverão ser adotadas ações que permitam a redução de geração, a reutilização, a triagem e coleta seletiva de resíduos, o correto acondicionamento temporário e a apropriada destinação. O PGRS dispõe acerca da segregação e disposição dos Resíduos da Construção Civil conforme preconiza a resolução CONAMA nº 307/2002. Está prevista a geração de aproximadamente 323,72 toneladas de RCC ao final da construção do loteamento, com segregação realizada na origem, acondicionamento realizado de acordo com a classificação do resíduo e coleta e remoção controlada.

Os RCC de classe A serão encaminhados primeiramente para áreas de triagem e transbordo, e caso não haja alternativa, serão enviados para as áreas de reciclagem ou aterros da construção civil. Os resíduos classe B podem ser comercializados com empresas, cooperativas ou associações de coleta seletiva que comercializam ou reciclam esses resíduos. Para os resíduos da classe D, deverá acontecer o envolvimento dos fornecedores para que se configure a corresponsabilidade na destinação dos mesmos.

#### **Em relação ao curso hídrico que margeia o imóvel:**

Conforme condicionado na LAP, foi proposto Projeto de Recuperação de Área Degradada com objetivo de recompor paisagisticamente a área de preservação permanente - APP do curso d'água adjacente à face oeste do imóvel com plantio e monitoramento de mudas de árvores nativas, bem como prevenir e controlar de processos erosivos, melhorando também a qualidade e diminuição do impacto visual decorrente da área atualmente encontrar-se desprovida de cobertura vegetal. O local alvo de recuperação encontra-se em estágio inicial de regeneração natural, apresentando fisionomia herbácea quando não com solo exposto, não podendo ser verificado uma fitofisionomia. As ações propostas para a restauração da região alvo de intervenção arranjam-se em 03 etapas: 1. Preparo do terreno; 2. Plantio de mudas; e 3. Manutenção e Monitoramento. O plantio utilizará espécies pioneiras, secundárias (iniciais e tardias) e climáticas de Floresta Ombrófila Densa (FOD), totalizando 26 espécies de ocorrência regional distribuídas em 466 mudas. O PRAD será executado e monitorado **no período de 36 meses**. *A LAI ficará condicionada à inclusão, no PRAD, da recuperação do trecho onde haverá interferência para implantação do sistema de drenagem pluvial.*

#### **Em relação à supressão de vegetação:**

Conforme Parecer Técnico Ambiental nº 029/2022 e **AuC nº 781/2022**, há um estrato herbáceo conspícuo, grande cobertura vegetal de gramíneas bastante desenvolvida e com espécimes arbóreos esparsos. O distanciamento, a baixa proporção de árvores com DAP considerável e a não formação de serapilheira caracterizam esses indivíduos como isoladas e não formando fragmentos florestais. Implicando à área uma baixa relevância funcional ecológica. Diante das características vegetacionais apresentadas, a área é enquadrada como vegetação secundária em estágio inicial de regeneração segundo a resolução CONAMA nº004/1994.

#### **Análise técnica**

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos; os pontos argumentados e condicionantes estabelecidas neste Parecer, o corpo técnico entende-se favorável à emissão da Licença Ambiental de Instalação, esclarecendo a conscientização acerca da importância do empreendimento para o desenvolvimento municipal.

#### **Conclusão**

O corpo técnico entende-se favorável à emissão da Licença Ambiental de Instalação do empreendimento em tela.

#### **Documentos que fundamentam o parecer**

- Memorial descritivo de projetos de engenharia civil - Loteamento Santa Clara;
- Projeto de rede de abastecimento e distribuição de água fria;
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado;
- Relatório de Processo - complementações exigidas na LAP 1243/2022;
- Memorial, Plano de Operação e Manutenção do sistema de tratamento de efluentes das unidades autônomas do Loteamento Jardim Santa Clara;
- Demais constantes ao Processo URB/15153;
- Legislação pertinente.

#### **Local e data**

São João Batista, 07 de abril de 2022.

#### **Equipe técnica**

Engenheiro Civil Guilherme da Cunha;  
Engenheira Ambiental Ana Paula Coelho Clauberg;  
Biólogo Gustavo Flores.  
Obs.: Retificação de Quadro de áreas conforme Ofício 008/2023 - 01/12/2023

#### Documentos em Anexo

Nada consta.

#### Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

#### Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 01 de dezembro de 2023

FERNANDA BRASIL DUARTE  
**DIRETOR**